ATO CONJUNTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO

CNPJ/MF N.º 12.803.721/0001-19

Pelo presente ato conjunto, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.423/0001-45, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de gestora ("Gestora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO** ("Fundo") fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Resolução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Regulamento do Fundo dispõe que Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, poderão realizar novas emissões de Cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, conforme Artigo 18º, Parágrafo 4º da Parte Geral.

RESOLVEM:

I. Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) Série de cotas da Subclasse Sênior do Fundo, nas condições de oferta pública de distribuição de cotas, a qual seguirá por meio do rito automático de registro, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e distribuídas à investidores profissionais ("Oferta"), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente ato foi assinado pela Administradora e Gestora.

(Assinaturas na próxima Página)

(Página de assinaturas do Ato do Conjunto do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO datado de 03 de julho de 2026)

São Paulo, 03 de julho de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS CLASSE ÚNICA SUBCLASSE SÊNIOR 2 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO
("Fundo")

CNPJ/MF nº 12.803.721/0001-19

AVISO IMPORTANTE AOS INVESTIDORES

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO** é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série Cotas da Subclasse Sênior do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRATTO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.803.721/0001-19, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** Cotas Subclasse Sênior 2

b) **Público-Alvo:** Oferta destinada exclusivamente a investidores Profissionais, conforme definido na regulamentação da CVM;

c) **Forma de colocação:** Melhores esforços;

d) **Data da emissão:** Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) **Quantidade de Cotas:** 10.000 (dez mil) Cotas;

f) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado diariamente, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) **Valor total da oferta:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de

integralização;

h) Aplicação mínima após início do Fundo: R$ 1.000,00 (mil reais);

i) Prazo de colocação: Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de registro junto à CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

j) Período de carência: Não há carência inicial;

k) Amortizações: A Administradora poderá realizar Amortizações Extraordinárias, a critério do Gestor, independente de assembleia. Adicionalmentre, também poderão ser feitas de forma Compulsória para ajustar o Patrimônio Líquido da Classe Única, conforme as regras do Regulamento. Isso pode ocorrer para:

(a) Razão de Garantia: Conforme definida no Regulamento Geral;

(b) Alocação Mínima em Direitos Creditórios: Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de Direitos Creditórios exigida pela CVM 175;

l) Prazo de duração e Resgate: A duração da subclasse Sênior será de 24 meses contados do primeiro aporte na subclasse;

m) Remuneração alvo: A Subclasse Sênior tem uma rentabilidade alvo de 100% (cem por cento) do CDI, mais um spread de 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) ao ano. Essa rentabilidade alvo é o limite máximo que as Cotas Sênior podem render;

n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as despesas inerentes à distribuição, serão utilizados na aquisição de direitos creditórios de amplos segmentos do mercado e natureza, conforme a política de investimento e os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a

atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Crédito: Este risco está associado à possibilidade de os devedores dos direitos creditórios se tornarem inadimplentes. A inadimplência, seja ela parcial ou total, pode resultar em perdas financeiras para o Fundo. Tal evento impacta diretamente o valor das cotas e a rentabilidade para os investidores.

Risco de Liquidez: A liquidez em um FIDC pode se manifestar de duas formas. Primeiramente, o Fundo pode enfrentar dificuldade para negociar as cotas no mercado secundário, especialmente se o volume de negociação for baixo. Em segundo lugar, a liquidez também é afetada pela realização dos direitos creditórios, ou seja, pela capacidade de transformar esses ativos em dinheiro, o que pode comprometer o cumprimento das obrigações do Fundo.

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo é suscetível a flutuações devido a mudanças nas condições de mercado. Variações em fatores como taxas de juros e inflação podem levar à volatilidade no valor das cotas, expondo os investidores a potenciais perdas.

Risco de Concentração: O risco de concentração surge quando a carteira do Fundo apresenta uma dependência significativa de um único cedente ou de um grupo restrito de devedores. Se ocorrerem problemas financeiros com esses agentes, o impacto negativo sobre o Fundo pode ser substancial, elevando o risco de perda para os cotistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.